



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 2, DE 08 DE maio DE 2023

Aprova o Regulamento do Estágio Não Obrigatório do
Curso de Enfermagem da UNIFAL-MG e dá outras
providências

O Colegiado do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022168/2022-82 e o que foi decidido em sua 275ª Reunião, realizada em 19 de abril de 2023, resolve aprovar a Regulamentação do Estágio não Obrigatório para todos os discentes do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Estágio Não Obrigatório é uma atividade educativa, de natureza opcional, com a finalidade de complementar os conhecimentos teóricos recebidos pelo(a) discente ao longo das atividades de ensino-aprendizagem e obedecerá a este Regulamento nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Poderá ser desenvolvido em instituições na cidade de Alfenas - MG ou em outro município ou Estado, desde que esteja sob a supervisão do profissional enfermeiro.

Art. 2º O Estágio Não Obrigatório é caracterizado como um conjunto de experiências de aprendizagem em situações reais da vida profissional, devendo ser oferecido aos graduandos de acordo com a legislação vigente, configurado como atividade opcional e caracteriza-se como uma das categorias de Atividades Complementares de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Estágio Não Obrigatório tem como objetivo complementar a formação acadêmica profissional incentivando o(a) discente a participar do processo ensino-aprendizagem ao vivenciar a prática de outros campos de trabalho profissional conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para este Regulamento e nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, considera-se:

I - Comissão de Estágio Não Obrigatório: comissão constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Enfermagem responsável pelo planejamento, pela organização e pela coordenação das atividades de Estágio Não Obrigatório;

II - Supervisor do Estágio Não Obrigatório: profissional enfermeiro, lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local pelo acompanhamento do(a) discente durante o desenvolvimento dessa atividade.

III - Professor Orientador do Estágio Não Obrigatório: um professor enfermeiro do Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem da UNIFAL-MG, designado pela Comissão de Estágio Não Obrigatório como responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do(a) discente durante a realização dessa atividade.

Art. 5º Compete à Comissão de Estágio Não Obrigatório:

I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

- II - participar de reuniões, quando convocadapelo(a) Presidente da Comissão;
- III - orientar o(a) discente quanto ao preenchimento e assinatura dos Termos de Compromisso e encaminhar para as assinaturas do órgão responsável;
- IV- encaminhar ao órgão responsável os Termos de Compromisso devidamente assinados e os Planos de Atividades dos Estagiários;
- V - comunicar à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UNIFAL-MG as eventuais irregularidades verificadas no cumprimento do Plano de Estágio;
- VI - designar, entre os docentes enfermeiros do Curso de Enfermagem, o(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com a disponibilidade e Plano de Atividades;
- VII - expedir certificados e declarações de estágios não obrigatórios para discentes, professores orientadores e supervisores de outras instituições e empresas, assinados conjuntamente com a coordenação do curso, de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 6º Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II - manter contato com o(s) Enfermeiro(s) Supervisor(es) de campo e discente(s);
- III - comunicar à Comissão de Estágio Não Obrigatório, as irregularidades verificadas no cumprimento do Plano de Estágio;
- IV - promover a articulação docência-serviço mediante relacionamento com o campo de Estágio;
- V - cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 564/2017);
- VI - participar das reuniões referentes aos estágios não obrigatórios, quando convocados.

Art. 7º Compete ao(à) Enfermeiro(a) Supervisor(a) de Campo:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II - elaborar, juntamente com o(a) discente, o Plano de Estágio;
- III - orientar o(a) estagiário(a) no desenvolvimento do Estágio proposto;
- IV - comunicar ao(à) Professor(a) Orientador(a) de estágios, possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao desenvolvimento do Estágio por parte do(a) estagiário(a);
- V - informar e fazer valer junto ao(a) estagiário(a), as normas que regem o funcionamento da Instituição em que está sendo realizado o Estágio Não Obrigatório;
- VI - efetuar o controle de frequência e pontualidade do(a) estagiário(a);
- VII - realizar a avaliação formativa com cada estagiário(a), enfocando o desempenho, aproveitamento e crescimento profissional; VIII - adotar postura de facilitador da aprendizagem por meio de uma relação compreensiva junto ao(à) estagiário(a), auxiliando-os no enfrentamento e superação das dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem prática.

Art. 8º Compete ao(à) Estagiário(a):

- I - conhecer e cumprir este Regulamento;
- II - apresentar conduta ética na relação com o usuário do serviço, familiar, equipe, colegas de classe, Comissão de Estágio Não Obrigatório, Professor(a) Orientador(a), Supervisor(a) do Estágio e demais pessoas da Instituição Concedente do campo, bem como desenvolver as atividades respeitando os critérios estabelecidos pelo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem;
- III - apresentar a documentação solicitada para executar o estágio;
- IV - elaborar o Plano de Atividades do estágio juntamente com o(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a) e com a ciência do(a) Professor(a) Orientador(a) do Estágio Não Obrigatório;
- V - comunicar ao(à) Professor(a) Orientador(a) do Estágio as dificuldades encontradas no desenvolvimento do Estágio;
- VI - seguir as orientações dos supervisores, cumprindo o plano de Estágio e as normas e regulamentos internos do campo de Estágio;
- VII - estar ciente de que as vacinas do calendário básico para o trabalhador de saúde precisam estar em dia e apresentar cópia da carteira de vacinação junto ao requerimento do Estágio;
- VIII - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades propostas no Plano de Atividades do Estágio Não Obrigatório;

IX - apresentar-se com a vestimentas adequadas, conforme orientação da Instituição Concedente do campo;

X - conhecer e cumprir o Regulamento da Instituição Concedente do campo de aprendizagem em relação ao estágio e às normas e rotinas estabelecidas pela mesma;

XI - notificar o(a) Supervisor(a) do Estágio sobre quaisquer dúvidas, saídas ou ausências temporárias do campo, mesmo que para encargos da própria unidade;

XII - apresentar conduta ética na relação com o usuário do serviço, familiar, equipe, colegas de classe, Comissão de Estágio Não Obrigatório, Professor(a) Orientador(a), Supervisor(a) do Estágio e demais pessoas da Instituição Concedente do campo, bem como desenvolver as atividades respeitando os critérios estabelecidos pelo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem;

XIII - manter a confidencialidade e o sigilo profissional;

XIV - informar imediatamente ao(à) Supervisor(a) do Estágio a ocorrência de acidentes com material perfurocortante e outros, para as devidas providências;

XV - acordar com o(a) Supervisor(a) do Estágio Não Obrigatório possíveis alterações no cronograma do estágio;

XVI - zelar pelo estabelecimento e manutenção de relações interpessoais pautadas nos princípios éticos e de cordialidade;

XVII - prestar agradecimentos, ao final do estágio, ao(à) Supervisor(a) e às demais pessoas que contribuíram para sua aprendizagem durante o período do estágio.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º Constituem campos de Estágio Não Obrigatório as empresas privadas, os órgãos da administração pública, as instituições de saúde, ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da UNIFAL-MG, dentre outras, desde que apresentem condições para:

I - planejamento e execução das atividades de estágio juntamente com as partes envolvidas;

II - aprimoramento dos conhecimentos teóricos;

III - vivência de situações no campo profissional;

IV - avaliação.

Art. 10. Para atuar como campo de Estágio Não Obrigatório a Instituição Concedente deverá atender às seguintes condições:

I - existência e disponibilidade de infraestrutura e material;

II - aceitação das condições de acompanhamento e avaliação da UNIFAL-MG;

III - anuência e acatamento às normas de estágio da UNIFAL-MG;

IV - existência dos instrumentos jurídicos previstos neste Regulamento; e

V - existência, no quadro de pessoal, de profissional enfermeiro com capacidade para atuar como Supervisor de Estágio Não Obrigatório, que será o(a) responsável pelo acompanhamento das atividades do(a) estagiário(a) no local do estágio, durante o período integral de sua realização.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 11. O(A) discente deverá contactar o órgão ou instituição no qual deseja estagiar e, posteriormente, solicitar à Comissão responsável a realização de Estágio Não Obrigatório.

Art. 12. A Comissão de Estágio Não Obrigatório deliberará sobre a adequação do Estágio Não Obrigatório quanto a:

I – a pertinência do campo de estágio;

II - a aprovação do(a) discente nas disciplinas (teoria e prática) que instrumentalizam o Estágio no setor;

III – o planejamento de atividades propostas;

IV – a compatibilidade de horário com as disciplinas em que o(a) discente estiver regularmente matriculado. Parágrafo Único – Não será aprovado o Estágio Não Obrigatório em períodos coincidentes com os horários letivos.

Art. 13. O(a) discente deverá imprimir a Ficha de Inscrição (APÊNDICE I), para o preenchimento e assinatura do(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a) da Instituição concedente do estágio.

Parágrafo Único - Na Ficha de Inscrição deverão constar as unidades ou os setores onde serão desenvolvidas as atividades pelo(a) discente na Instituição de Saúde concedente,

considerando o Plano de Atividades (APÊNDICE II ou III) adequado à proposta pedagógica do Curso, às disciplinas cursadas com aprovação e as atividades pertinentes a formação do enfermeiro.

Art. 14. Juntamente com a Ficha de Inscrição, o(a) discente deverá imprimir o Termo de Compromisso para preenchimento pela Instituição Concedente do Estágio Não Obrigatório:

§ 1º Obrigatoriamente, no Termo de Compromisso deverá constar a cobertura do seguro contra acidentes pessoais;

§ 2º Obrigatoriamente, no Termo de Compromisso deverá constar o recebimento da bolsa pelo(a) discente ou outra forma de contraprestação;

§ 3º O Termo de Compromisso deverá ser firmado por duas testemunhas, antes de ser encaminhado à Comissão de Estágio Não Obrigatório.

Art. 15. O pedido deverá ser realizado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a ser iniciado pelo setor de protocolo conforme orientações institucionais disponíveis no site da UNIFAL-MG e direcionado à Comissão de Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem, com os seguintes documentos:

I - ficha de Inscrição (APÊNDICE I) devidamente preenchida e assinada pelo(a) enfermeiro(a) que irá supervisionar o estágio, além do seu registro do Conselho Regional de Enfermagem (COREn);

II - termo de Compromisso (conforme Modelo Institucional) devidamente preenchido e assinado;

III – histórico escolar;

IV- cópia do RG e do CPF;

V - cópia da Carteira de Imunização, atualizada com as vacinas: BCG, Hepatite B, Febre Amarela, Difteria e Tétano, COVID-19 e outras que, porventura, vierem a ser recomendadas pelos órgãos sanitários.

Art. 16. A Comissão de Estágio Não Obrigatório do Curso de Enfermagem encaminhará os documentos apresentados pelo(a) discente ao órgão competente, a fim de formalizar o Termo de Compromisso.

§ 1º Após a formalização do Termo de Compromisso, o(a) discente deverá imprimir duas cópias e entregar uma à Instituição Concedente e, a outra destinará à comprovação curricular;

§ 2º O estágio terá início somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes e a aprovação pela Comissão de Estágio Não Obrigatório.

CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

SEÇÃO I – DO PLANO DE ATIVIDADES

Art. 17. Os discentes, juntamente com o(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a), deverão elaborar o planejamento das atividades do estágio em concordância com o Plano de Atividades (APÊNDICE II). Nesse documento deverão constar informações sobre local/setor, período de realização, carga horária diária (descrevendo horário de refeição), semanal (limitada a 40 horas semanais) e total do estágio.

SEÇÃO II - DA FREQUÊNCIA

Art. 18. A frequência será aferida pelo Supervisor de Estágio e será atestada na Declaração de Estágio Não Obrigatório conforme modelo (APÊNDICE IV).

SEÇÃO III – DO COMPROMISSO ÉTICO-PROFISSIONAL

Art. 19. Segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, atitudes contra a ética, postura ou relacionamento que envolvam negligência, imperícia e imprudência em ambiente de estágio serão motivo para investigação e eventuais aplicações das penalidades

Art. 20. O(A) discente deverá comparecer ao campo de estágio, com 15 minutos de antecedência para o início das atividades, uniformizado com material de bolso e o crachá de identificação estabelecido pela Instituição Concedente.

Art. 21. É vedado o uso de telefones, computadores e impressos da Instituição Concedente para fins particulares.

Art. 22. É vedada, no exercício do Estágio Não Obrigatório, a realização de qualquer atividade em área não compatível com o curso.

SEÇÃO IV - DO DESLIGAMENTO

Art. 23. O desligamento do(a) discente da Unidade Concedente de Estágio, ocorrerá automaticamente após o encerramento do prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 24. O (a) discente será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio nos seguintes casos:

I - a pedido do(a) discente;

II - por iniciativa da Unidade Concedente de Estágio;

III - por iniciativa da UNIFAL-MG:

a) quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;

b) quando o(a) discente infringir normas disciplinares da instituição;

c) quando ocorrer o trancamento da matrícula, desistência, desligamento ou a conclusão do curso pelo(a) discente;

d) quando o instrumento jurídico celebrado entre a UNIFAL-MG e a Unidade concedente de Estágio for rescindido. Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por qualquer uma das partes, as demais deverão ser comunicadas em até 7 (sete) dias após o cancelamento, para que o Termo de Rescisão do instrumento jurídico firmado entre a partes, seja analisado e assinado.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 25. O(A) discente deverá anexar ao Processo no SEI a Declaração de Estágio Não Obrigatório conforme modelo (APÊNDICE III), contendo informações da carga horária realizada, em até 30 dias após encerrado o período de Estágio. Parágrafo Único – A Declaração do Estágio, de que trata o caput deste artigo, deverá ser preenchida pelo(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a), em papel timbrado próprio da Instituição Concedente, constando sua assinatura e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 26. Após este procedimento, a Comissão de Estágio Não Obrigatório poderá emitir a declaração para o(a) discente, para o(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a) e para o (a) Professor(a) Orientador(a).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Não Obrigatório e os recursos serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Enfermagem da UNIFAL - MG. Art. 28. A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Bressan, Presidente**, em 25/05/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002873** e o código CRC **A7F8404C**.

APÊNDICES À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 08 DE MAIO DE 2023

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Estagiário: _____ Matrícula: _____

CPF: _____ RG: _____

Residência/Rua/Av.: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome do Hospital ou Secretaria Municipal: _____

Endereço do local: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

Enfermeiro supervisor/COREn: _____

INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO

Setor (es) onde será desenvolvido o estágio: _____

Plano de atividades: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

Horário: _____

Carga horária semanal: _____

Carga horária total: _____

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a) - COREn

APÊNDICE II - PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM

(PARA INGRESSANTES ATÉ 2022 – DINÂMICA VERSÃO 19)

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Políticas e Práticas em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde Ambiental, Introdução à Epidemiologia, Primeiros Socorros

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Secretarias de Saúde e Escolas.

- Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação; Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção).

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Epidemiologia Aplicada à Enfermagem, Estratégias Pedagógicas para Educação em Saúde, Semiologia em Enfermagem, Semiotécnica I e Sistematização da Assistência de Enfermagem

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde, Secretarias de Saúde e Escolas.

- Desenvolvimento de programas educativos. Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação. Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção). Avaliação clínica de saúde individual.

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Semiotécnica II, Enfermagem na Atenção Básica, Enfermagem na Saúde da Mulher I e Enfermagem na Saúde Mental

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Clínica Médica.

- Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Evolução de enfermagem. Intervenções de enfermagem: nas necessidades de higiene, de segurança e conforto, na integridade tecidual, na terapêutica medicamentosa, na hemoterapia, nas sondagens nasogástrica, vesical e intestinal e na oxigenioterapia.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde.

- Visita domiciliar. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no Sistemas de Saúde. Desenvolvimento de programas educativos. Intervenções de enfermagem em relação à integridade tecidual. Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação; Ações de Prevenção e Promoção à Saúde: para pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e na Saúde da Mulher. Auxílio em coletas de exames ginecológicos; coleta de material para Papanicolau; consulta de enfermagem no Pré-natal de baixo risco; assistência às puérperas; aleitamento materno. Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção).

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica I, Enfermagem na Atenção Básica II, Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente e Enfermagem Psiquiátrica

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Clínica Médica e Cirúrgica e Central de Material.

- Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Elaboração do Censo Hospitalar. Evolução de enfermagem. Intervenções de enfermagem: nas necessidades de higiene, de segurança e conforto, em integridade tecidual, na terapêutica medicamentosa, na hemoterapia, nas sondagens nasogástrica, vesical e intestinal, e na oxigenioterapia. Relatório de intercorrências clínicas, cirúrgicas e administrativas de setor e da supervisão geral. Atuação na Central de Material. Atendimento nas situações clínicas e cirúrgicas aos clientes com diagnósticos médicos gastrointestinais, dermatológicos, endócrinos, oftálmicos, musculoesqueléticos e oncológicos.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Estratégia Saúde da Família, Instituições de Longa Permanência (ILPI), Atenção à Saúde do Trabalhador, Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, Atendimento nos Programas de Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS.

- Visita domiciliária. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no Sistema de Saúde. Desenvolvimento de programas educativos na Saúde do Trabalhador, Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS. Intervenções em feridas no estágio I ou II de comprometimento tecidual. Observar condições de saneamento, identificar risco ambiental e, propor medidas para adequação. Ações de Prevenção e Promoção à Saúde. Consulta ginecológica de enfermagem. Exame de Mamas. Auxílio em coletas de exames ginecológicos. Coleta de material para Papanicolau. Assistência de enfermagem no pré-natal. Consulta no pré-natal de baixo risco. Planejamento familiar. Aleitamento materno. Imunização e intervenções educativas referentes às doenças imunopreveníveis. Atenção Integral às Doenças Prevalentes na infância (AIDPI). Assistência à criança em creches. Consulta de enfermagem. Programas de Educação em Saúde para grupos de gestantes, crianças, pessoas idosas, pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes entre outros. Atenção à Saúde Mental.

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem em Clínica Médica Cirúrgica II, Enfermagem na Saúde da Mulher II e a Enfermagem Neonatal e Pediátrica

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Todos os Setores Hospitalares.

Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Elaboração do censo hospitalar. Evolução de enfermagem. Relatório de intercorrências clínicas, cirúrgicas e administrativas de setor e da supervisão geral. Assistência de enfermagem com a identificação dos diagnósticos de enfermagem, implementação de intervenções e avaliação dos resultados alcançados aos clientes com diagnósticos médicos gastrointestinais, dermatológicos, endócrinos, oftálmicos, musculoesqueléticos, oncológicos, cardiopulmonares, renais e neurológicos. Assistência de enfermagem à criança hospitalizada, à mulher no período pré, intra partal e no puerpério, e ao recém-nascido. Assistência de enfermagem ao paciente em Terapia Intensiva. Intervenções na terapêutica medicamentosa e na hemoterapia. Atuação na Central de Material e Centro Cirúrgico. Planejamento e Gerência da Assistência. Diagnóstico Institucional. Elaboração de Protocolos Clínicos, Procedimento Operacional Padrão, Normas e Rotinas hospitalares. Acompanhamento na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Educação Permanente. Ações de prevenção às doenças, promoção e recuperação à saúde, por meio de elaboração e implementação de programas educativos. Assistência de enfermagem a clientes com transtornos mentais e neuropsiquiátricos.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Todos os serviços de atenção primária e secundária.

- Visita domiciliária. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no SISVAN. Desenvolvimento de programas educativos na Saúde do Trabalhador, Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS. Intervenções de enfermagem em relação à integridade tecidual. Observar condições de saneamento, identificar risco ambiental e, propor medidas para adequação. Ações de Prevenção e Promoção à Saúde. Consulta ginecológica de enfermagem.

Exame de Mamas. Auxílio em coletas de exames ginecológicos. Coleta de material para Papanicolau. Assistência de enfermagem no pré-natal. Consulta no pré-natal de baixo risco. Assistência às puérperas e recém-nascidos. Planejamento familiar. Aleitamento materno. Imunização e intervenções educativas referentes às doenças imunopreveníveis e no Teste do Pezinho. Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). Assistência à criança em creches. Consulta de enfermagem em pediatria e neonatologia. Programas de Educação em Saúde para grupos de gestantes, crianças, pessoas idosas, pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes entre outros. Atuação na Estratégia Saúde da Família, na Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, nos Sistemas de Informação. Diagnóstico de Saúde. Participação: nas instâncias de participação social (Conselho de Saúde, Conferência de Saúde); no planejamento e na programação em saúde; na gerência da Unidade Básica de Saúde; na elaboração de protocolos de assistência à saúde coletiva; de normas e rotinas; na formulação e implementação de políticas de saúde no nível local junto à equipe de saúde e gestor municipal. Educação Permanente. Assistência aos clientes com transtornos mentais.

APÊNDICE III - PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM

(PARA INGRESSANTES APÓS 2023 – DINÂMICA VERSÃO 20)

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Políticas e Práticas em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde Ambiental, Introdução à Epidemiologia, Bases de Enfermagem em Emergência

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Secretarias de Saúde e Escolas.

- Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação; Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção).

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Epidemiologia Aplicada à Enfermagem, Estratégias Pedagógicas para Educação em Saúde, Semiologia em Enfermagem, Semiotécnica em enfermagem I e Sistematização da Assistência de Enfermagem

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde, Secretarias de Saúde e Escolas.

- Desenvolvimento de programas educativos. Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação. Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção). Avaliação clínica de saúde individual.

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Semiotécnica em Enfermagem II, Enfermagem na Atenção Básica, Enfermagem na Saúde da Mulher I e Enfermagem na Saúde Mental

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Clínica Médica.

- Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Evolução de enfermagem. Intervenções de enfermagem: nas necessidades de higiene, de segurança e conforto, na integridade tecidual, na terapêutica medicamentosa, na hemoterapia, nas sondagens nasogástrica, vesical e intestinal e na oxigenioterapia.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde.

- Visita domiciliar. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no Sistemas de Saúde. Desenvolvimento de programas educativos. Intervenções de enfermagem em relação à integridade tecidual. Identificar condições de saneamento e risco ambiental e, propor medidas para adequação; Ações de Prevenção e Promoção à Saúde: para pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e na Saúde da Mulher. Auxílio em coletas de exames ginecológicos; coleta de material para Papanicolau; consulta de enfermagem no Pré-natal de baixo risco; assistência às puérperas; aleitamento materno. Atuação em Redes de Atenção à Saúde (referência e contrarreferência nos níveis de atenção).

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica I, Enfermagem na Atenção Básica II, Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente e Enfermagem Psiquiátrica

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Clínica Médica e Cirúrgica e Central de Material.

- Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Elaboração do Censo Hospitalar. Evolução de enfermagem. Intervenções de enfermagem: nas necessidades de higiene, de segurança e conforto, em integridade tecidual, na terapêutica medicamentosa, na hemoterapia, nas sondagens nasogástrica, vesical e intestinal, e na oxigenioterapia. Relatório de intercorrências clínicas, cirúrgicas e administrativas de setor e da supervisão geral. Atuação na Central de Material. Atendimento nas situações clínicas e cirúrgicas aos clientes com diagnósticos médicos gastrointestinais, dermatológicos, endócrinos, oftálmicos, musculoesqueléticos e oncológicos.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Estratégia Saúde da Família, Instituições de Longa Permanência (ILPI), Atenção à Saúde do Trabalhador, Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, Atendimento nos Programas de Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS.

- Visita domiciliária. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no Sistema de Saúde. Desenvolvimento de programas educativos na Saúde do Trabalhador, Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS. Intervenções em feridas no estágio I ou II de comprometimento tecidual. Observar condições de saneamento, identificar risco ambiental e, propor medidas para adequação. Ações de Prevenção e Promoção à Saúde. Consulta ginecológica de enfermagem. Exame de Mamas. Auxílio em coletas de exames ginecológicos. Coleta de material para Papanicolau. Assistência de enfermagem no pré-natal. Consulta no pré-natal de baixo risco. Planejamento familiar. Aleitamento materno. Imunização e intervenções educativas referentes às doenças imunopreveníveis. Atenção Integral às Doenças Prevalentes na infância (AIDPI). Assistência à criança em creches. Consulta de enfermagem. Programas de Educação em Saúde para grupos de gestantes, crianças, pessoas idosas, pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes entre outros. Atenção à Saúde Mental.

APÓS TER SIDO APROVADO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica II, Enfermagem na Saúde da Mulher II e a Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente II

ÁREA HOSPITALAR

SUGESTÃO DE SETOR: Todos os Setores Hospitalares.

Avaliação clínica de saúde individual com relatório admissional e alta planejada. Elaboração do censo hospitalar. Evolução de enfermagem. Relatório de intercorrências clínicas, cirúrgicas e administrativas de setor e da supervisão geral. Assistência de enfermagem com a identificação dos diagnósticos de enfermagem, implementação de intervenções e avaliação dos resultados alcançados aos clientes com diagnósticos médicos gastrointestinais,

dermatológicos, endócrinos, oftálmicos, musculoesqueléticos, oncológicos, cardiopulmonares, renais e neurológicos. Assistência de enfermagem à criança hospitalizada, à mulher no período pré, intra partal e no puerpério, e ao recém-nascido. Assistência de enfermagem ao paciente em Terapia Intensiva. Intervenções na terapêutica medicamentosa e na hemoterapia. Atuação na Central de Material e Centro Cirúrgico. Planejamento e Gerência da Assistência. Diagnóstico Institucional. Elaboração de Protocolos Clínicos, Procedimento Operacional Padrão, Normas e Rotinas hospitalares. Acompanhamento na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Educação Permanente. Ações de prevenção às doenças, promoção e recuperação à saúde, por meio de elaboração e implementação de programas educativos. Assistência de enfermagem a clientes com transtornos mentais e neuropsiquiátricos.

ÁREA COLETIVA

SUGESTÃO DE SETOR: Todos os serviços de atenção primária e secundária.

- Visita domiciliária. Avaliação clínica de saúde individual. Ações no SISVAN. Desenvolvimento de programas educativos na Saúde do Trabalhador, Tuberculose, Hanseníase, IST e AIDS. Intervenções de enfermagem em relação à integridade tecidual. Observar condições de saneamento, identificar risco ambiental e, propor medidas para adequação. Ações de Prevenção e Promoção à Saúde. Consulta ginecológica de enfermagem. Exame de Mamas. Auxílio em coletas de exames ginecológicos. Coleta de material para Papanicolau. Assistência de enfermagem no pré-natal. Consulta no pré-natal de baixo risco. Assistência às puérperas e recém-nascidos. Planejamento familiar. Aleitamento materno. Imunização e intervenções educativas referentes às doenças imunopreveníveis e no Teste do Pezinho. Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). Assistência à criança em creches. Consulta de enfermagem em pediatria e neonatologia. Programas de Educação em Saúde para grupos de gestantes, crianças, pessoas idosas, pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes entre outros. Atuação na Estratégia Saúde da Família, na Unidade de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, nos Sistemas de Informação. Diagnóstico de Saúde. Participação: nas instâncias de participação social (Conselho de Saúde, Conferência de Saúde); no planejamento e na programação em saúde; na gerência da Unidade Básica de Saúde; na elaboração de protocolos de assistência à saúde coletiva; de normas e rotinas; na formulação e implementação de políticas de saúde no nível local junto à equipe de saúde e gestor municipal. Educação Permanente. Assistência aos clientes com transtornos mentais.

APÊNDICE IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO

Declaro para os devidos fins, que o(a) discente

_____, realizou estágio nesta
Instituição de Saúde durante o período de _____ a _____ totalizando carga
horária de _____ h, nos setores _____
sob a minha supervisão.

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Enfermeiro(a) Supervisor(a)

COREn

OBS.: A declaração deve ser impressa em **PAPEL TIMBRADO** da Instituição de Saúde **concedente** do Estágio (não é da UNIFAL-MG)

